

[Clique aqui para
acessar o texto
compilado](#)



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 21/TST.CSJT.GP, DE 19 DE JULHO DE 2012 (*)
(replicado por força do art. 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 5, de 14 de março de 2013](#))

Institui Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de proteção ao trabalho decente do adolescente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o conteúdo das propostas apresentadas pela Comissão instituída mediante o [Ato CSJT.GP.SG n.º 99/2012](#);

Considerando os termos da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 3.597, de 12/09/2000;

Considerando que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

Considerando que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho decente do adolescente;

Considerando que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída Comissão para coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidas pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da proteção ao trabalho decente do adolescente.

~~Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:
I - Ministro Lélío Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;~~

- ~~II – Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho;~~
- ~~III – Juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;~~
- ~~IV – Juiz do Trabalho Marcos Neves Fava, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;~~
- ~~V – Juíza do Trabalho Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;~~
- ~~VI – Juíza do Trabalho Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;~~
- ~~VII – Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;~~
- ~~VIII – Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e~~
- ~~IX – Juiz do Trabalho Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. ([Art. 2º com a redação dada pelo Ato Conjunto TST-CSJT.GP.SG.Nº 5, de 14 de março de 2013](#))~~

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição: ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))

- I – Ministro Lelio Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- II – Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- III – Desembargador Ricardo Marques Tadeu da Fonseca, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- IV – Juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- V – Juiz do Trabalho Marcos Neves Fava, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- VI – Juíza do Trabalho Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- VII – Juíza do Trabalho Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- VIII – Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- IX – Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))
- X – Juiz do Trabalho Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do

Trabalho da 21ª Região. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#))

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e poderá solicitar informações e apoio das unidades administrativas do Conselho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho